

LEI Nº 5.096, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do § 2º do Artigo 31 da Lei nº 4.945 de 29 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Artigo 31 da Lei nº 4.945 de 29 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31...”

§ 2º Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2022, não conterà contribuição/subvenção destinada a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pela União, Estados, Distrito Federal ou pelo Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 15 de agosto de 2022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.